CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.954.610/0001-90

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 11/2008

"Estabelece procedimento preparatório à transmissão do Cargo de Chefe do Poder Executivo".

A Mesa da Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, nos termos do artigo 25 § 5° **promulga** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - Acrescente-se à Lei Orgânica do Município o artigo 37-A:

Art. 37-A - O Prefeito, cujo mandato se estiver encerrando e não houver sido reeleito, nomeará Comissão de Transição, constituída de 06 (seis) membros, com a finalidade de levantar a situação do Município, nos aspectos contábil, organizacional e patrimonial, produzindo relatório circunstanciado que, assinado por ele e pelos membros da dita Comissão, será repassado ao novo mandatário no ato de sua posse.

§ 1° - A Comissão em causa iniciará seus trabalhos sempre no dia 20(vinte) de novembro e o encerrará no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

§ 2° - Dita Comissão será paritária, com representantes do prefeito em exercício e do futuro prefeito, cabendo sua presidência a um daqueles e a secretaria a um destes.

§ 3° - A omissão da providência de que cuida o "caput" constituirá crime de responsabilidade do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cel. Fabriciano, 08 de julho de 2008.

Eugênio Pascelli Gonçalves Lima
Presidente

Antônio Gonçalves Ataídes
Vice Presidente

Wellington Ferreira de Sousa
Secretário